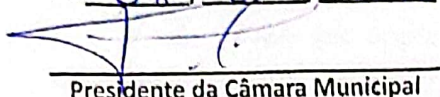


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 348, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO "OPERADOR DE MOTONIVELADORA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 08/06/2022


Presidente da Câmara Municipal

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

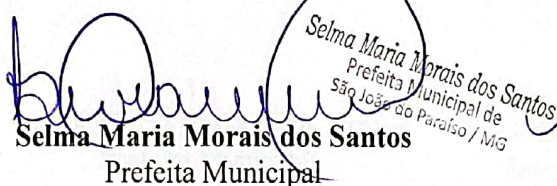
Art. 1º. Fica criado o cargo público municipal de provimento efetivo denominado Operador de Motoniveladora, nos termos descritos no quadro abaixo:

Denominação	Escolaridade mínima	Quantidade de vagas	Vencimento base mensal	Carga horária semanal
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino fundamental completo	3	R\$ 2.000,00	40h

Art. 2º - As atribuições do cargo de Operador de Motoniveladora são as descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 06 de junho de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P)

RECEBEMOS
08/06/2022
10h 52 minutos

MENSAGEM Nº 20/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do Projeto de Lei nº 348 /2022, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo denominado “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO “OPERADOR DE MOTONIVELADORA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

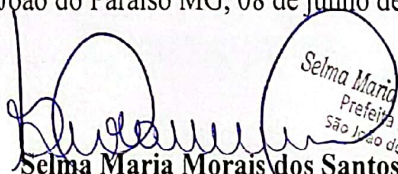
A criação do cargo justifica-se pela necessidade de adequação do quadro de funcionários às necessidades do Município.

A estimativa de impacto orçamentário e financeiro deste projeto consta daquelas estimativas encaminhadas junto aos projetos 345 e 346 de 2022.

Na oportunidade, requer a substituição da primeira página do Projeto de Lei Complementar nº 348 encaminhado pela mensagem nº 18/2022, protocolizado dia 06 de junho de 2022.

No ensejo, renovo a V.Exa. e as seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 08 de junho de 2022.


Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

DEFERIDO

Presidente da Câmara de SJP

Recebido em 08/06/2022


FÁBIO DE SOUSA
ROCHA
PRESIDENTE

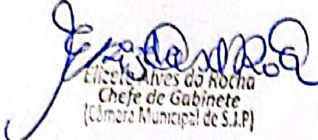
ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº _____/2022

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Descrição Resumida: Opera máquina niveladora munida de lâmina frontal côncava de aço ou escarificador e movida por autopropulsão, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operações de movimentação de lâmina, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, etc. Para escavar, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo.

Descrição Detalhada: Opera a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora, para possibilitar a movimentação da terra: movimenta a lâmina da niveladora, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar, executa a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Recolhe o equipamento após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mesmo. Verifica as ordens do serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido e os horário e o número de viagens a ser cumprido. Executa outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior. Pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 348, DE 06 DE JUNHO DE 2022.


Elizabeth Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P)

RECEBEMOS
06/06/2022
16h 21 minutos

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO "OPERADOR
DE MOTONIVELADORA", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo público municipal de provimento efetivo denominado Monitor de Creche, nos termos descritos no quadro abaixo:

<i>Denominação</i>	<i>Escolaridade mínima</i>	<i>Quantidade de vagas</i>	<i>Vencimento base mensal</i>	<i>Carga horária semanal</i>
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino fundamental completo	2	R\$ 2.000,00	40h

Art. 2º - As atribuições do cargo de Operador de Motoniveladora são as descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 06 de junho de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

MENSAGEM nº 18/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

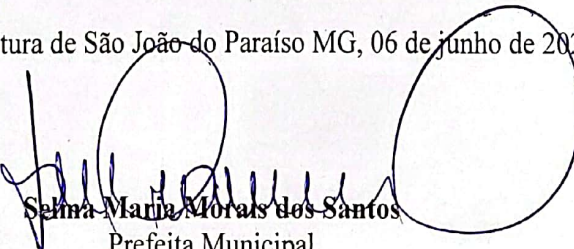
Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do Projeto de Lei nº 348 /2022, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO “OPERADOR DE MOTONIVELADORA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A criação do cargo justifica-se pela necessidade de adequação do quadro de funcionários às necessidades do Município.

A estimativa de impacto orçamentário e financeiro deste projeto consta daquelas estimativas encaminhadas junto aos projetos 345 e 346 de 2022.

No ensejo, renovo a V.Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 06 de junho de 2022.


Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal